



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 20 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para dar cobertura as seguintes programações:

07 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010008 – RESPEITO A VIDA

103010008.2.031000 – Atividades do Programa Piso de Atenção Básica – PAB FIXO

3.3.90.14.00.0000 – Diárias – Pessoal Civil – SUS R\$ 4.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – SUS R\$ 53.000,00

3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – SUS R\$ 8.000,00

103010008.2.041000 – Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS

3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – SUS R\$ 90.000,00

3.1.9.0.13.00.0000 – Obrigações Patronais – SUS R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 170.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2010.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 20 de Setembro de 2011.

SILVINO ALVES BOAVENTURA

Prefeito Municipal